



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.708/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

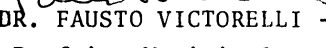
Artigo 1º)- Fica excluído do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, o emprego de Diretor do Departamento de Finanças.

Artigo 2º)- Fica restabelecido o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças, de livre preenchimento e dispensa pelo Prefeito, respeitadas as condições - para o seu preenchimento e direito de seus ocupantes, remanescentes da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, então sob o título de Diretor do Serviço de Finanças.

Parágrafo Único - Na vacância o referido cargo transformar-se-á em emprego em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, passando a integrar o Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 1.986.

Pirassununga, 22 de maio de 1.986.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor do Departamento de Administração.  
mcz/.